

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024-FPTS FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS**

A FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS, considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriores alterações, e no Decreto Municipal nº 7.585 de 10 de novembro de 2016, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024-FPTS visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas para celebrar parcerias que têm por objeto a oferta de cursos de capacitação em tecnologia e audiovisual utilizando metodologias inovadoras e destinados prioritariamente a pessoas idosas da cidade de Santos, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO e mediante a transferência de recursos financeiros, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste Edital a seleção de Organizações de Sociedade Civil para celebração de parcerias que têm por objeto a oferta de cursos de capacitação em tecnologia e audiovisual, focados prioritariamente em pessoas idosas da cidade de Santos, mediante execução de dois projetos distintos, ambos visando promover a inclusão digital, a preservação das habilidades funcionais e cognitivas, e a integração intergeracional utilizando metodologias inovadoras: o desenvolvimento e a utilização de jogos digitais e a produção de conteúdo audiovisual com dispositivos móveis.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

O envelhecimento populacional é uma realidade crescente, aumentando a necessidade de iniciativas que promovam a saúde cognitiva e a inclusão digital dos idosos. Com o aumento da população idosa, é essencial desenvolver ações que melhorem a qualidade de vida desse grupo, focando tanto em habilidades cognitivas quanto motoras. A inclusão digital é fundamental para manter os idosos conectados com o mundo moderno, proporcionando-lhes novas habilidades e oportunidades de expressão criativa.

Os treinamentos propostos são respostas inovadoras a essas demandas. O treinamento do uso e desenvolvimento de jogos digitais utiliza tecnologias inovadoras para retardar o declínio cognitivo, promovendo a saúde mental e melhorando a qualidade de vida das pessoas idosas. Esse método, com reconhecimento científico comprovado, foca em videogames e desenvolvimento de jogos, proporcionando uma abordagem acessível e eficaz para a preservação das habilidades cognitivas. Paralelamente, a formação em produção de conteúdo audiovisual mobile oferece aos idosos a chance de se envolverem em atividades cognitivamente estimulantes através da produção de conteúdos audiovisuais utilizando smartphones. Essa formação não apenas promove a inclusão digital, mas também incentiva a criatividade e a interação social, aspectos essenciais para um envelhecimento ativo e saudável.

Os resultados do programa piloto de uso e desenvolvimento de jogos digitais, denominado “Cérebro Ativo”, realizado em parceria com a startup International School of Game no ano de 2022 foram promissores. A primeira turma, composta por 75 idosos de 60 a 86 anos, aprendeu a desenvolver jogos de videogame e aplicativos no Parque Tecnológico de Santos. Os participantes apresentaram uma diminuição no comprometimento cognitivo leve (CCL), comprovada através do teste MoCA (Montreal Cognitive Assessment). O resultado médio do MoCA foi de 25,73 (em uma escala de 20 a 29 pontos), demonstrando uma melhoria significativa na coordenação motora, atenção, raciocínio lógico e

memória. Além disso, houve um aumento na socialização, beneficiando até mesmo as interações intergeracionais.

Por sua vez, o programa piloto de produção de conteúdo audiovisual mobile realizado em parceria com Causar Transformadora Social no primeiro semestre de 2024, à ocasião tendo como público-alvo as Pessoas com Deficiência, demonstrou resultados positivos os quais acredita-se serem replicáveis às pessoas 50+.

Portanto, a implementação desses treinamentos visa atender à crescente necessidade de promover um envelhecimento saudável e ativo, utilizando métodos inovadores e tecnologias acessíveis para integrar os idosos à sociedade digital moderna. Esses programas contribuirão significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos idosos, proporcionando-lhes novas habilidades, ampliando suas capacidades cognitivas e motoras, e promovendo a inclusão social.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Será selecionada uma proposta para cada Projeto descrito no Anexo I do presente Edital, identificados pelos nomes "Projeto 1 - Formação em desenvolvimento e utilização de jogos digitais" ou, simplesmente, "Projeto 1" e "Projeto 2 - Formação em produção de conteúdo audiovisual com dispositivos móveis" ou, simplesmente, "Projeto 2", observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração das parcerias, de acordo com os valores totais dispostos no item 10.1 deste Edital.
- 3.2. A entidade interessada poderá apresentar proposta para apenas um ou ambos os Projetos descritos no Anexo I do presente Edital.
- 3.3. Na hipótese de uma mesma entidade apresentar propostas para ambos os Projetos, as mesmas deverão ser formalizadas, instruídas e encaminhadas separadamente, sem qualquer vinculação ou relação de interdependência para a sua execução, do contrário, ambas serão desclassificadas.
- 3.4. As propostas apresentadas deverão prever a sua execução integral e conclusão no exercício orçamentário de 2024, do contrário, serão desclassificadas.
- 3.5. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos nos artigos 33 e 39 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e sejam regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:
  - i) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
  - ii) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal Nº 13.019/2014 e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
  - iii) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
  - iv) possuir: no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
  - v) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, cujas quantidade e efetividade serão consideradas como critérios de seleção;
  - vi) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- 3.6. Será vedada a participação de Organização de Sociedade Civil que:
  - i) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar em território nacional;

- ii) tenha como dirigente agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- iii) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- iv) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santos:
  - a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - b) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
  - c) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n 13.019/2014;
- i) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- ii) tenha entre seus dirigentes pessoas:
  - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA PROPOSTA DE PARCERIA**

- 4.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar os envelopes contendo os documentos elencados no item 5 deste Edital e a proposta de colaboração. A entrega dos envelopes deverá ser realizada presencialmente na sede da Fundação Parque Tecnológico de Santos, Rua Henrique Porchat, 47 - 6º andar – Diretoria Administrativa e Financeira - Vila Nova, CEP: 11013-510, de acordo com o seguinte cronograma:

04/07/2024	Publicação do Edital de Chamamento Público no site oficial da FPTS
05/07/2024	Início do prazo de recebimento de envelopes
04/08/2024	Término do prazo de recebimento de envelopes

- 4.2. Somente serão habilitadas as Organizações da Sociedade Civil que apresentem todos os documentos listados no item 5.2 deste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade;
- 4.3. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com esse Edital;
- 4.4. O Plano de Trabalho deverá indicar o Projeto proposto para colaboração, devendo vir acompanhado de justificativa e apresentação do panorama de oferta de colaboração para a Fundação Parque Tecnológico de Santos e, ainda, as seguintes informações:

- a) Delimitação do Serviço/Objeto da Parceria: descrição da realidade do objeto da parceria e o nexos com a atividade e o projeto proposto;
  - b) Justificativa: motivos que tornam o projeto necessário e relevante, baseando-se em dados e evidências;
  - c) Público Beneficiário: especificar o público-alvo do projeto, incluindo faixa etária e localidade;
  - d) Objetivo Geral: definir claramente o objetivo geral do projeto;
  - e) Objetivos Específicos: detalhar cada um dos objetivos específicos do projeto e explicar como serão alcançados;
  - f) Características do Serviço: descrever as características gerais do serviço a ser prestado, as principais atividades, conteúdo programático e métodos de aplicação dos treinamentos;
  - g) Metas, Indicadores e Meios de Verificação: as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
  - h) Detalhamento de Recursos Humanos: listar os recursos humanos necessários para a execução do projeto, considerando os cargos e quantidades mínimas estabelecidas;
  - i) Proposta de Cronograma: prazos para execução das ações, detalhando a programação das atividades ao longo dos 5 meses de duração do projeto;
  - j) Detalhamento de Despesas: valor global para execução do projeto, proporcionando uma visão clara e precisa dos custos envolvidos, divididos em categorias específicas;
  - k) Cronograma de Desembolso: programação financeira do projeto, especificando os valores a serem repassados ao longo das diferentes fases de execução, alinhado com o cronograma de atividades e detalhamento de despesas.
- 4.5. O Plano de Trabalho deverá ser desenvolvido conforme as diretrizes elaboradas pela Fundação Parque Tecnológico de Santos, cujo detalhamento integra o presente Edital como Anexo I;
- 4.6. A grade horária de cada modalidade deverá ser dividida em período matutino e vespertino distribuídos de acordo com as necessidades e disponibilidade da FPTS;
- 4.7. As Organizações da Sociedade Civil se responsabilizarão pela contratação dos profissionais necessários para a execução do Plano de Trabalho proposto, garantindo que as atividades sejam ministradas por profissionais devidamente habilitados e qualificados, de acordo com a teoria e a prática do objeto da parceria proposta;
- 4.7.1. A indicação do número de profissionais necessários para a execução da parceria proposta é de responsabilidade da entidade proponente, observadas as quantidades mínimas estabelecidas no Anexo I deste Edital;
- 4.8. Para fins de elaboração da proposta de colaboração e respectivo Plano de Trabalho, por todo e integral projeto, incluídos todos os encargos trabalhistas, ficam adotados os seguintes valores, pagos conforme o cronograma de desembolso, por projeto:
- 4.8.1. Projeto 1 - Formação em desenvolvimento e utilização de jogos digitais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
  - 4.8.2. Projeto 2 - Formação em produção de conteúdo audiovisual com dispositivos móveis: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

## **5. DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA DE COLABORAÇÃO:**

- 5.1. A documentação e a proposta de colaboração deverão ser protocolizadas, em 2 (dois) envelopes separados e lacrados, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO	ENVELOPE II – PROPOSTA DE COLABORAÇÃO
Edital de Chamamento Público nº 06/2024	Edital de Chamamento Público nº 06/2024
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS	FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
Projeto nº:	Projeto nº:
Entidade:	Entidade:
Endereço:	Endereço:
Telefone:	Telefone:
CNPJ:	CNPJ:

5.2. O ENVELOPE I deverá conter a seguinte documentação obrigatória, de acordo com o disposto no artigo 17 do Decreto nº 7.585/2016, sob pena de inabilitação da entidade interessada:

I – ofício assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil interessada, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital, contendo a solicitação de celebração de parceria, com indicação do bloco de modalidade(s) proposto;

II – cópia do Estatuto registrado, atualizado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovando que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido que seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

III – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV – comprovação de, no mínimo, 01(um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

V – cópia da ata de atual da ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade;

VI – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

VII – indicação das condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VIII – certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, bem como ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IX – declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

X – declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XI – declaração de que a entidade se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Colaboração e em conformidade com o disposto da Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 7.585/2016 e nas Instruções do TCE/SP, bem como prestar contas na forma determinada em lei;

XII – declaração firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a administração pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;

XIII – certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XIV – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

5.3. O ENVELOPE II – deverá conter a proposta de colaboração da entidade interessada e o Plano de Trabalho proposto, com indicação do Projeto de interesse e dos elementos dispostos nos itens 4.4 a 4.9 deste Edital:

I – Para efeito de classificação, o Envelope II deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

a) Comprovação por meio de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogo(s), da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Comprovação do caráter inovador das atividades, por meio de publicação(ões) científica(s), midiática(s), noticiosa(s), ou evidência(s) análoga(s), em veículos distintos, capaz(es) de demonstrar o impacto positivo em aplicações prévias da metodologia proposta;

d) Comprovação da compatibilidade entre a especificação e a qualificação dos recursos humanos que serão disponibilizados para a execução das atividades, por meio da análise curricular dos profissionais indicados.

5.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza o Chamamento, por publicação em órgão de imprensa oficial ou referências digitais, verificáveis a qualquer tempo, a conteúdo publicado por veículos de imprensa de notória credibilidade.

## 6. DO CRITÉRIO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE COLABORAÇÃO

6.1. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação por meio de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração	- 2 (dois) ou mais atestados: 2 (dois) pontos - 1 (um) atestado: 1 (um) ponto	2 (dois) pontos

ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogo(s), da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante	- 0 (zero) atestados: 0 (zero) ponto	
Comprovação de capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- 3 (três) ou mais anos de experiência: 2 (dois) pontos - 1 (um) a 2 (dois) anos de experiência: 1 (um) ponto - 0 (zero) experiência: 0 (zero) ponto	2 (dois) pontos
Comprovação do caráter inovador das atividades, por meio de publicação(ões) científica(s), midiática(s), noticiosa(s), ou evidência(s) análoga(s), em veículos distintos, capaz(es) de demonstrar o impacto positivo em aplicações prévias da metodologia proposta	- 5 (cinco) ou mais publicações: 3 (três) pontos - 3 (três) a 4 (quatro) publicações: 2 (dois) pontos - 1 (uma) a 2 (duas) publicações: 1 (um) ponto - 0 (zero) publicações: 0 (zero) ponto	3 (três) pontos
Comprovação da compatibilidade entre a especificação e a qualificação dos recursos humanos que serão disponibilizados para a execução das atividades, por meio da análise curricular dos profissionais indicados	Acima de 80% da equipe com experiência de no mínimo 1 ano em área correlata à função desempenhada: 3 (três) pontos Entre 50% e 80% da equipe com experiência de no mínimo 1 ano em área correlata à função desempenhada: 2 (dois) pontos Entre 20% e 49% da equipe com experiência de no mínimo 1 ano em área correlata à função desempenhada: 1 (um) ponto Menos de 20% da equipe com experiência de no mínimo 1 ano em área correlata à função desempenhada: 0 (zero) ponto	3 (três) pontos
<b>Pontuação máxima global</b>		<b>10 (dez) pontos</b>

- 6.2. São critérios de desempate a obtenção de maior pontuação nos itens especificados e na seguinte ordem:
- a) a execução de parceria, atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;
  - b) a execução de parceria, atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, com maior número de atendimentos por ano;
  - c) a execução de parceria, atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, com maior tempo de parceria, independentemente das formalizações dos seus respectivos termos institucionalizados;
- 6.3. Serão consideradas desclassificadas propostas que atingirem 0 (zero) pontos em qualquer um dos critérios de julgamento.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS**

- 7.1. Ao ingressar neste Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, cada interessado adere automaticamente às condições estabelecidas pela legislação municipal e pela Fundação Parque Tecnológico de Santos, na instrumentalização do Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitá-las, de acordo a legislação aplicável, e ainda a observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município.
- 7.2. O representante legal da Organização selecionada deverá manter atualizado seu cadastro junto à Fundação Parque Tecnológico de Santos, durante todo o prazo de vigência de parceria.
- 7.3. Fica vedado às Organizações da Sociedade Civil parceiras a cobrança de taxa a qualquer título que seja (alimentação, uniforme, material, apostilas, higiene, limpeza, mensalidade ou qualquer serviço) como contraprestação às atividades disponibilizadas por intermédio da colaboração com a FPTS.

## **8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS**

- 8.1. A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 012, de 2024 – FPTS, analisará os documentos contidos no ENVELOPE I e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que entidades se manifestem por escrito quanto ao solicitado.
- 8.2. Na análise da documentação, a Comissão de Seleção verificará a validade de seu conteúdo, de acordo com a data de protocolo na Fundação Parque Tecnológico de Santos, respeitada a ordem de recebimento dos envelopes.
- 8.3. A interessada deverá estar apta a apresentar a atualização de todos os documentos que se vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.
- 8.4. Após a análise dos documentos apresentados, a Comissão de Seleção elaborará Ata Circunstanciada dos trabalhos realizados e remeterá ao Diretor-Presidente da Fundação Parque Tecnológico de Santos a lista das entidades habilitadas, para fins de publicação no site oficial da Fundação Parque Tecnológico de Santos e no Diário Oficial do Município.
- 8.5. Do resultado da habilitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação referida no item 8.4.
- 8.6. Decididos os recursos interpostos, a Comissão de Seleção passará à análise do ENVELOPE II das entidades habilitadas, segundo os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.
- 8.7. Após a análise do conteúdo do ENVELOPE II, a comissão de Seleção elaborará Ata Circunstanciada dos trabalhos realizados e remeterá ao Diretor-Presidente da Fundação Parque Tecnológico de Santos o resultado do Chamamento Público, com a lista das entidades classificadas, de acordo com os



projetos propostos, para fins de publicação no site oficial da Fundação Parque Tecnológico de Santos e no Diário Oficial do Município.

- 8.8. Do resultado do Chamamento caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação referida no item 8.7.
- 8.9. Os recursos previstos nos itens 8.5 e 8.8 deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar ao Diretor-Presidente da Fundação Parque Tecnológico de Santos para conhecimento e decisão fundamentada no prazo de cinco dias.
- 8.10. Eventual acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 8.11. O resultado do julgamento do(s) recurso(s) será divulgado no site da Fundação Parque Tecnológico de Santos e no Diário Oficial do Município.
- 8.12. Poderão ser dispensados os prazos recursais na hipótese de recebimento de apenas uma única proposta para cada Projeto ou, ainda, havendo a manifestação expressa das interessadas em renunciar voluntariamente ao direito de interposição de recursos.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO E DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

- 9.1. Após a divulgação do resultado dos eventuais recursos interpostos ou transcorrido o prazo sem interposição de recurso, o Diretor-Presidente da Fundação Parque Tecnológico de Santos homologará o resultado do Chamamento Público;
- 9.2. As organizações da Sociedade Civil selecionadas serão convocadas para assinatura do Termo de Colaboração, conforme modelo que integra o presente Edital como Anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação;
- 9.3. A organização da Sociedade Civil que, regularmente convocada, não comparecer para celebração do Termo de Colaboração no prazo estabelecido, decairá do direito de celebrar a parceria com a Fundação Parque Tecnológico de Santos.

## **10. DOS VALORES PARA CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. O valor total de referência previsto pela Fundação Parque Tecnológico de Santos para a implementação total e integral dos Projetos dispostos neste Edital é estipulado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), assim divididos:

Projeto	Valor de Referência
1 - Formação em desenvolvimento e utilização de jogos digitais	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
2 - Formação em produção de conteúdo audiovisual com dispositivos móveis	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

- 10.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Fundação Parque Tecnológico de Santos e deverão onerar as Dotações Orçamentárias nº 34.10.00.4.4.50.42.00.19.573.0104.3035, 34.10.00.4.4.90.39.00.19.573.0104.3035, 34.10.00.3.3.50.43.00.19.573.0104.2025 e 34.10.00.3.3.90.39.00.19.573.0104.2025, Fonte 01, durante o exercício de 2024;

- 10.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
- 10.4. Todos os recursos repassados em razão da parceria deverão ser utilizados exclusivamente na satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da COLABORADORA, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
  - b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
  - c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);
  - d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 10.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;
- 10.6. Os equipamentos e bens móveis permanentes adquiridos pela Colaboradora com recursos da parceria, reverterão, ao encerramento da colaboração, para a Fundação Parque Tecnológico de Santos, nos termos do art. 36, parágrafo único, da Lei 13.019/2014;
- 10.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- 10.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. Para fins de celebração dos Termos de Colaboração com as entidades selecionadas, a Comissão de Seleção encerrará os seus trabalhos e encaminhará o procedimento à Fundação Parque Tecnológico de Santos, para adoção das seguintes providências, em conformidade com o disposto no artigo 18 do Decreto nº 7.585/2016:
- a) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
  - b) emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
  - c) emissão de parecer do órgão técnico, observado o disposto no artigo 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014;
  - d) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

- e) aprovação do Plano de Trabalho pela Fundação Parque Tecnológico de Santos.
- 11.2. O Termo de Colaboração a ser firmado terá vigência da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024;
- 11.3. As Entidades colaboradoras deverão manter todas as condições de habilitação até o momento em que forem convocadas para assinarem o Termo de Colaboração e durante toda sua vigência.

## **12. DOS ANEXOS**

- 12.1. Anexo I – Diretrizes para elaboração do Plano de Trabalho para ambos os Projetos;
- 12.2. Anexo II – Modelo de Ofício de Formalização de Interesse na celebração da parceria, com indicação do Projeto proposto;
- 12.3. Anexo III – Minuta do Termo de Colaboração.

Santos, 04 de julho de 2024.

---

Eduardo Homem de Bittencourt Hyppolito  
Diretor-Presidente  
Fundação Parque Tecnológico de Santos

## **ANEXO I – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O plano de trabalho deve ser estruturado para fornecer uma descrição abrangente e detalhada do projeto, desde sua concepção até a execução e avaliação final. A proposta deve contemplar todos os tópicos elencados abaixo.

### **1. Delimitação do Serviço/Objeto da Parceria**

Este item define o escopo do projeto, especificando o tipo de serviço a ser prestado e os objetivos gerais a serem alcançados.

A parceria terá como objeto a oferta de cursos de capacitação, focados prioritariamente em pessoas com 50 anos ou mais da cidade de Santos, mediante execução do projeto [INDICAR O PROJETO: PROJETO 1 (Formação em desenvolvimento e utilização de jogos digitais) OU PROJETO 2 (Formação em produção de conteúdo audiovisual com dispositivos móveis)].

Instruções de Preenchimento:

- a. Descrever o projeto que será executado (Projeto 1 ou Projeto 2);
- b. Explicar como o projeto atingirá os objetivos esperados;
- c. Indicar as metodologias inovadoras a serem utilizadas.

### **2. Justificativa**

A justificativa apresenta os motivos que tornam o projeto necessário e relevante, baseando-se em dados e evidências. Ela explica como o projeto atenderá às necessidades do público-alvo.

Instruções de Preenchimento:

- a. Explicar a relevância e a necessidade do projeto;
- b. Descrever como o projeto atenderá às necessidades do público-alvo;
- c. Referenciar resultados de programas pilotos ou estudos que sustentem a justificativa.

### **3. Público Beneficiário**

Pessoas com 50 anos ou mais residentes na cidade de Santos, totalizando 200 participantes, sendo, no mínimo, 160 para o Projeto 1 e, no mínimo, 40 para o Projeto 2.

Instruções de Preenchimento:

- a. Especificar o público-alvo do projeto, incluindo faixa etária e localidade;
- b. Indicar o número total de participantes

### **4. Objetivo Geral**

O objetivo geral do projeto é descrito nesta seção, destacando a promoção do envelhecimento ativo e saudável através da inclusão digital e do uso de tecnologias inovadoras.

Instruções de Preenchimento:

- a. Definir claramente o objetivo geral do projeto;

- b. Explicar como o projeto contribuirá para a promoção do envelhecimento ativo e saudável através da inclusão digital e do uso de tecnologias inovadoras.

## **5. Objetivos Específicos**

Os objetivos específicos estão elencados para garantir que cada treinamento não apenas ensine habilidades práticas relevantes, mas também contribua significativamente para a qualidade de vida, bem-estar e integração social dos idosos.

Instruções de Preenchimento:

- a. Detalhar cada um dos objetivos específicos do projeto;
- b. Explicar como cada objetivo será alcançado e sua importância para o público-alvo.

### **Objetivos específicos obrigatórios**

Projeto 1 - Formação em desenvolvimento e utilização de jogos digitais

- Melhoria das Funções Cognitivas;
- Promoção da Saúde Mental, Socialização e Colaboração;
- Inclusão Digital e Empoderamento;
- Avaliação Contínua e Ajuste do Programa.

Projeto 2 - Formação em produção de conteúdo audiovisual com dispositivos móveis:

- Desenvolvimento de Habilidades Audiovisuais;
- Promoção da Saúde Mental, Socialização e Colaboração;
- Estímulo à Criatividade e Expressão Pessoal;
- Avaliação Contínua e Ajuste do Programa.

## **6. Características do Serviço**

Ambos os projetos incorporarão aulas práticas e teóricas, avaliações periódicas e atividades colaborativas que visam não apenas o aprendizado técnico, mas também a integração e o bem-estar emocional dos idosos.

Instruções de Preenchimento:

- a. Descrever as características gerais do serviço a ser prestado;
- b. Explicar como o projeto será executado ao longo do período de 5 meses;
- c. Descrever detalhadamente as principais atividades do projeto;
- d. Explicar o conteúdo programático e os métodos de aplicação dos treinamentos;
- e. Destacar os benefícios esperados para os participantes.

Este item deve fornecer uma visão geral das principais características do serviço, incluindo a duração do projeto e as áreas de capacitação. Deve ser explicado como os participantes desenvolverão habilidades tecnológicas e criativas, contribuindo para sua qualidade de vida e socialização.

## **Características obrigatórias**

### **I. Descrição das Principais Atividades**

Detalhar as principais atividades que serão realizadas no âmbito de cada projeto, fornecendo uma visão clara e compreensiva das etapas de execução. A descrição deve incluir tanto as atividades teóricas quanto práticas, especificando como cada uma contribuirá para os objetivos gerais e específicos do projeto.

#### ***Projeto 1 – Complementar com informações relevantes e detalhadas os itens abaixo***

- a. Aulas teóricas e práticas sobre o uso de videogames no smartphone e PC, e desenvolvimento de jogos utilizando software especializado;
- b. Conteúdo programático: Capacitação e atualização das pessoas com 50 anos ou mais, introduzindo uma nova forma de treinamento para promoção da saúde e prevenção do declínio cognitivo, através do ensino da utilização e desenvolvimento de videogames, empregando a técnica adequada ao grau de maturidade de cada turma;
- c. Método para a aplicação dos treinamentos: Utilização de aplicativos e softwares específicos, sessões de treinamento supervisionadas por especialistas em saúde cognitiva;

#### ***Projeto 2 – Complementar com informações relevantes e detalhadas os itens abaixo***

- a. Ciclos de formação teórico-práticos sobre produção audiovisual com smartphones, incluindo gravação, edição e publicação de vídeos;
- b. Conteúdo programático: Formação em audiovisual mobile (criação, produção e edição de conteúdos audiovisuais utilizando o smartphone como principal ferramenta). Utilização do design thinking para incentivar a criatividade, a autoconfiança e a autonomia para ampliar os resultados através das habilidades pessoais de cada indivíduo;
- c. Método para a aplicação dos treinamentos: Introdução de conceitos técnicos básicos e técnicas de produção, utilizando smartphones para facilitar o aprendizado. As sessões de treinamento serão compostas por aulas teóricas e práticas, proporcionando experiências que não apenas estimulam as habilidades cognitivas, criativas e motoras, mas também fomentam a autonomia e expressão pessoal dos alunos.

### **II. Mobilização e Divulgação**

Em ambos os projetos, os executores serão responsáveis pela divulgação, captação, inscrições e engajamento dos participantes, contemplando:

- Mobilização Online: Criação de campanhas em redes sociais, envio de e-mails e mensagens em grupos comunitários digitais.
- Mobilização Offline: Distribuição de folhetos em centros de convivência para idosos, palestras e workshops em Vilas Criativas de Santos.

Instruções de Preenchimento:

- a. Detalhar as estratégias de mobilização e divulgação.
- b. Explicar como será feita a captação e inscrição dos participantes.

### **III. Materiais de Apoio**

Confecção de Material de Apoio Didático (Aluno): Manuais e guias de uso para videogames e produção audiovisual; atividades práticas.

Confecção de Material de Apoio Didático (Professor): Planos de aula detalhados, estratégias didáticas e de avaliação.

Fornecimento de equipamentos e licenças necessárias: Disponibilizar licenças de software e equipamentos necessários para a consecução do projeto.

Instruções de Preenchimento:

- a. Descrever os materiais de apoio que serão confeccionados (físico ou digital);
- b. Explicar como serão disponibilizados os equipamentos e licenças de software necessárias.

### **IV. Estrutura das Turmas e Distribuição dos Alunos**

Incluir a estrutura das turmas e a quantidade de alunos por turma é essencial para garantir a clareza e a organização na implementação dos treinamentos. Essa informação permite uma melhor gestão dos recursos humanos e materiais, além de facilitar o acompanhamento do progresso em relação às metas de capacitação.

Instruções de Preenchimento:

- a. Número de Turmas: Especificar o total de turmas planejadas e a distribuição ao longo dos meses de execução;
- b. Quantidade de Alunos por Turma: Definir a quantidade mínima e máxima de alunos por turma considerando a capacidade de atendimento e a eficácia do treinamento;
- c. Justificativa para a Estrutura: Explicar a razão pela qual essa estrutura de turmas foi escolhida, considerando aspectos como a metodologia de ensino, a necessidade de interação personalizada, e a disponibilidade de recursos.

### **V. Avaliação dos Alunos**

Realização de Pesquisa Socioeconômica e de Satisfação: Questionários aplicados antes e após os treinamentos para avaliar a satisfação dos participantes e o impacto na vida dos participantes, incluindo aspectos cognitivos, motores e de inclusão digital.

Avaliações de desempenho cognitivo: Obrigatórias para o Projeto 1 e desejáveis para o Projeto 2. As avaliações de desempenho cognitivo dos participantes serão conduzidas por um profissional da saúde especializado e autorizado para utilizar o MoCA (Montreal Cognitive Assessment). Essas avaliações devem ocorrer antes do início e após o encerramento dos treinamentos, abrangendo pelo menos 30% dos participantes. Um relatório detalhado das avaliações realizadas será apresentado ao final do treinamento, oferecendo uma visão abrangente dos progressos e impactos cognitivos observados nos idosos participantes.

Instruções de Preenchimento:

- a. Detalhar como serão realizadas as avaliações dos alunos;
- b. Explicar os métodos e ferramentas que serão utilizados para a avaliação.

## **VI. Vídeo Pílulas**

Criação de vídeos curtos (30 segundos a 2 minutos) sobre o programa e temas relevantes, com linguagem acessível e inclusiva, para divulgação nas mídias do poder público.

Instruções de Preenchimento:

- a. Descrever como serão criados e utilizados os vídeos curtos para divulgação;
- b. Informar quantos vídeos serão fornecidos ao longo do programa e estratégias de divulgação.

## **VII. Outros Materiais para publicação**

Artigos, relatórios e vídeos sobre os resultados dos treinamentos e boas práticas.

Instruções de Preenchimento:

- a. Descrever e quantificar os materiais que serão produzidos para publicação;
- b. Explicar o objetivo e o conteúdo desses materiais.

## **VIII. Período de Vigência**

A parceria terá vigência de 5 meses, sendo 1 mês para preparação e implantação, 3 meses para execução dos treinamentos, e 1 mês para avaliação final e encerramento.

Instruções de Preenchimento:

- a. Detalhar o período de vigência da parceria;
- b. Explicar as etapas e prazos de execução do projeto.

## **IX. Local de Execução**

Os treinamentos deverão ser realizados no Parque Tecnológico de Santos e em, pelo menos, 3 Vilas Criativas de Santos a serem definidas em conjunto pela FPTS e pela(s) executora(s), compreendendo os seguintes endereços:

Parque Tecnológico de Santos: Rua Henrique Porchat, 47 – Vila Nova

Vilas Criativas:

- Vila Nova: Praça Rui Ribeiro Couto, s/n
- Zona Noroeste: Av Hugo Maia, 293, Rádio Clube
- Vila Progresso: Rua 3, s/n
- Morro Nova Cintra: Rua Antonio Manuel de Carvalho, s/n
- Caruara: Rotatória Andrade Soares
- Morro da Penha: Rua Brigadeiro Newton Braga, 39
- Campo Grande: Av. Sen. Pinheiro Machado, 635



- Encruzilhada: Rua Barão de Paranapiacaba, 14
- Sênior - Embaré: Rua Alfaya Rodrigues, 260

#### Considerações:

- a) O Parque Tecnológico possui duas salas de treinamento, com a seguinte configuração:
  - a. 1 sala equipada com computadores, mesas, cadeiras, tela e projetor, com capacidade para 24 alunos.
  - b. 1 sala equipada com cadeiras, mesas de apoio, tela e projetor, com capacidade para 28 alunos.
- b) A Vila Criativa da Penha possui 1 sala equipada com computadores, mesas, cadeiras e TV para projeção, com capacidade para 16 alunos.
- c) As demais Vilas Criativas podem ser utilizadas para treinamentos que não necessitem de computadores.

#### Instruções de Preenchimento:

- a. Indicar número de turmas e sugestões de locais onde as atividades serão realizadas;
- b. Explicar a logística e infraestrutura dos locais de execução.

#### **X. Metas, Indicadores e Meios de Verificação**

Nesta seção, são definidos os indicadores de sucesso e os meios de verificação das metas estabelecidas, assegurando que os resultados possam ser medidos de forma objetiva e transparente.

#### Instruções de Preenchimento:

- a. Definir as metas e indicadores de sucesso do projeto, contemplando, no mínimo, os indicadores abaixo;
- b. Explicar os meios de verificação que serão utilizados para aferir o cumprimento das metas.

#### **Metas e indicadores obrigatórios**

- a) Indicador: Número de participantes capacitados.  
Meta: Capacitar 160 alunos (Projeto 1) e 40 alunos (Projeto 2)  
Meio de verificação: Listas de inscrições e presença, relatórios de avaliação e registros das atividades realizadas.
- b) Indicador: Nível de satisfação dos participantes.  
Meta: Atingir, no mínimo, 80% de satisfação.  
Meio de verificação: Pesquisas de satisfação.
- c) Indicador: Impacto na saúde cognitiva (Projeto 1).  
Meta: Melhoria ou, no mínimo, manutenção da capacidade cognitiva dos participantes.  
Meio de verificação: Média dos resultados aferidos através do MoCA (Montreal Cognitive Assessment), antes e depois da participação nas atividades, ponderados fatores externos e específicos de cada participante.

## 8. Detalhamento de Recursos Humanos

Esta parte do plano de trabalho descreve a equipe necessária para a execução do projeto, incluindo os cargos, qualificações e número de profissionais envolvidos. Ela assegura que a equipe possui a competência e experiência adequadas para alcançar os objetivos do projeto.

### Equipe técnica mínima

Projeto 1 - no mínimo, 1 (um) coordenador do projeto, 1 (um) assistente de coordenação, 1 (um) profissional de comunicação e mobilização, 3 (três) instrutores e 2 (dois) profissionais de saúde (especialistas em saúde cognitiva)

Projeto 2 - no mínimo, 1 (um) coordenador do projeto, 1 (um) assistente de coordenação, 1 (um) profissional de comunicação e mobilização e 1 (um) instrutor

Instruções de Preenchimento:

- a. Listar os recursos humanos necessários para a execução do projeto, considerando os cargos e quantidades mínimas estabelecidas para cada projeto;
- b. Descrever as funções e qualificações de cada profissional.

## 9. Proposta de Cronograma

A proposta de cronograma detalha a programação das atividades a serem executadas ao longo dos 5 meses de duração do projeto. O cronograma é essencial para garantir a organização e a eficiência na implementação dos treinamentos, desde a preparação inicial até a avaliação final e encerramento. O cronograma deve abranger todas as fases do projeto, incluindo a preparação e implantação, execução dos treinamentos, campanhas de divulgação online e offline, e atividades de avaliação e encerramento. Cada etapa do cronograma deve ser planejada para maximizar o impacto dos treinamentos e assegurar que todos os objetivos do projeto sejam atingidos de maneira estruturada e oportuna.

Instruções de Preenchimento:

- a. Preparação e Implantação (Mês 1): Detalhar as atividades preparatórias, como alinhamento de equipe, aquisição e preparação de materiais, organização logística e e preparação e início das campanhas de divulgação online e offline
- b. Execução dos Treinamentos (Meses 2 a 4): Especificar o cronograma das aulas teóricas e práticas, sessões de avaliação e atividades colaborativas.
- c. Avaliação e Encerramento (Mês 5): Descrever as atividades de avaliação final, elaboração de relatórios, e organização de eventos de encerramento.
- d. Monitoramento e ajustes (Meses 1 a 5): Definir a frequência das reuniões de acompanhamento, avaliação de progresso, ajustes e entrega de relatório do mês anterior.
- e. Campanhas de Divulgação Online e Offline (Meses 1 a 5): Especificar as atividades de marketing e comunicação que serão realizadas durante todo o período do projeto, incluindo criação e distribuição de materiais, divulgação em mídias sociais e mídia impressa, e eventos de divulgação.

## Modelo de Cronograma

Mês	Semana	Atividade	Detalhamento da atividade
1	1 e 2	Preparação e Implantação	
	2 e 3		
	3 e 4		
2,3,4	1 a 12	Execução dos Treinamentos	
5	1 e 2	Relatórios e Encerramento	
	2 e 3		
	3 e 4		
1 a 5	2	Monitoramento e Ajustes	

## 10. Detalhamento de Despesas

O detalhamento de despesas é uma parte fundamental do plano de trabalho, proporcionando uma visão clara e precisa dos custos envolvidos na execução do projeto. Este item inclui uma descrição minuciosa das despesas previstas, divididas em categorias específicas: equipe técnica, despesas administrativas, comunicação, material pedagógico e outros custos adicionais.

Deverá ser fornecida uma tabela detalhada das despesas previstas para a execução do projeto, divididas em categorias específicas conforme abaixo.

### I. Equipe Técnica: Salários, encargos e benefícios para os profissionais envolvidos

Instruções de Preenchimento:

- Listar cada cargo da equipe técnica;
- Indicar o salário mensal e os benefícios associados (como transporte, alimentação, etc.).

### II. Despesas Administrativas: Custos Operacionais e Logísticos

Instruções de Preenchimento:

- Detalhar os custos operacionais, como aluguel de espaços, contas de serviços públicos (água, luz, internet), e materiais de escritório;
- Incluir despesas logísticas, como diárias referentes a hospedagem, transporte dos participantes e da equipe, e custos de manutenção de equipamentos.

### III. Material Pedagógico: Kits para os Alunos, Material Didático

Instruções de Preenchimento:

- a. Listar os itens que compõem os kits para os alunos (ex.: smartphones, cadernos, canetas, manuais);
- b. Detalhar os custos de produção ou aquisição dos materiais didáticos utilizados nas aulas;
- c. Incluir despesas com licenças de software e outras ferramentas pedagógicas.

#### **IV. Comunicação: Material de Divulgação Online e Offline, Vídeo Pílulas**

Instruções de Preenchimento:

- a. Especificar os custos com a criação de material de divulgação;
- b. Incluir os custos de produção e edição das vídeo pílulas;
- c. Detalhar os gastos com campanhas de marketing digital e outras formas de divulgação online e offline.

#### **V. Outros: fornecimento de lanches e serviços de consultoria, eventos de encerramento**

Instruções de Preenchimento:

- a. Descrever os custos com o fornecimento de lanches para os participantes durante os treinamentos;
- b. Incluir os honorários de serviços de consultoria externa, se aplicável.
- c. Detalhar os custos associados à organização de eventos de encerramento, como aluguel de espaço, decoração, e materiais para certificação dos alunos.

#### **Cronograma de Desembolso**

O cronograma de desembolso detalha a programação financeira do projeto, especificando os custos associados às diferentes fases de execução. Este cronograma é crucial para assegurar a implementação eficiente das atividades propostas, não sendo, entretanto, vinculante para efeito de cálculo dos repasses realizados pela Fundação, os quais serão realizados em parcelas mensais, iguais e sucessivas, durante a vigência do Termo.

Instruções de Preenchimento:

- a. Mês 1: Incluir os valores destinados à preparação e implantação do projeto, como salários iniciais, compra de materiais, despesas administrativas iniciais, e início das campanhas de divulgação;
- b. Meses 2 a 4: Detalhar os desembolsos mensais para a execução dos treinamentos, incluindo salários, custos operacionais, despesas com materiais e comunicação, e continuidade das campanhas de divulgação;
- c. Mês 5: Especificar os valores destinados à avaliação final, relatórios, organização de eventos de encerramento, e finalização das campanhas de divulgação.

### Modelo de Cronograma de desembolso

PROJETO	CRONOGRAMA					
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Total
Despesas						
Equipe Técnica						
(...)						
(...)						
(...)						
Despesas Administrativas						
(...)						
(...)						
(...)						
Material Pedagógico						
(...)						
(...)						
(...)						
Comunicação						
(...)						
(...)						
(...)						
Outros						
(...)						
(...)						
(...)						
Totais						

Certificar-se de que o cronograma de desembolso está alinhado com o cronograma de atividades e detalhamento de despesas.

## ANEXO II – MODELO DE OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE

### OFÍCIO FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE (Modelo – Preencher em papel timbrado)

Ofício: XXXX/2024.

Local/Data

AO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

Assunto: Encaminhamento de proposta referente ao Edital de Chamamento Público Nº 06/2024 - FPTs.

Senhor Diretor-Presidente,

Apresento o compromisso de conjugar esforços para execução do (identificar o Projeto a ser desenvolvido), formalizando assim, manifestação de interesse em participar do Chamamento Público disparado por meio do Edital de Chamamento Público n. 06/2024- FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS, com intuito de beneficiar (público-alvo, município ou estado) nos termos das normas definidas e divulgadas por essa Fundação Parque Tecnológico de Santos.

Atenciosamente,

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da COLABORADORA)

### **ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_ / FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram a FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS, e a entidade \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, com sede à Rua Henrique Porchat, 47 - 6º andar - Vila Nova, CEP: 11013-510, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 15.563.047/0001-30, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, (QUALIFICAÇÃO) e, de outro lado, \_\_\_\_\_, doravante denominada COLABORADORA, com sede em (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ/MF sob Nº ##.###.###/0001-##, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (QUALIFICAÇÃO), têm entre si justo e acertado celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº XX/2024 - FPTS, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a conjugação de esforços dos partícipes voltados à execução do Projeto (IDENTIFICAR), conforme anexo Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo, e proposta apresentada pela Organização de Sociedade Civil.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:**

**I - DA COLABORADORA:**

- a. atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b. manter, durante o prazo de vigência desta parceria, a regularidade fiscal e trabalhista;
- c. responder perante a FUNDAÇÃO pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho proposto;
- d. responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto deste Termo;
- e. permitir a supervisão, fiscalização e prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação, relativamente ao objeto da parceria, solicitado pela FUNDAÇÃO, Controle Interno, membros da Câmara Municipal, Tribunal de Contas e demais órgãos públicos competentes, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados desta parceria, bem como proporcionando livre acesso de seus agentes aos processos, documentos e aos locais de execução do mesmo;
- f. apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- g. elaborar a prestação de contas, nos termos da legislação vigente;
- h. aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela FUNDAÇÃO na prestação das ações objeto desta parceria;

- i. manter, por 10 (dez) anos, sob custódia, os documentos originais que compõe as prestações de contas parcial e final, bem como do ajuste financeiro mensal;
- j. mencionar, em toda publicação, material promocional e de divulgação de suas atividades e eventos, que a atividade é mantida em parceria com a Fundação Parque Tecnológico de Santos.
- k. executar fielmente o Plano de Trabalho (Anexo I), sendo vedada qualquer alteração, salvo com anuência expressa da Fundação;
- l. não terceirizar a execução do objeto no todo ou em parte, com exceção dos colaboradores previstos no trabalho.
- m. proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo serviço, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários.

## II – DA FUNDAÇÃO:

- a. repassar à Colaboradora os recursos decorrentes da execução deste ajuste, previstos no Plano de Trabalho;
- b. fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Termo de Colaboração importa no repasse, pela FUNDAÇÃO, do valor total de R\$ \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, onerando a dotação nº \_\_\_\_\_ do orçamento vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O repasse será feito em parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ XX.XXX,XX, efetuados por crédito em conta corrente de titularidade da COLABORADORA, a saber: Banco \_\_\_\_\_ - Ag. \_\_\_\_\_ - Conta Corrente \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A movimentação dos recursos financeiros transferidos pela FUNDAÇÃO deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Colaboração, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** É vedada a utilização dos recursos repassados pela FUNDAÇÃO em finalidade diversa da estabelecida no Projeto a que se refere este instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Os recursos deste Termo não poderão ser utilizados, ainda:

- a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Em conformidade com §1º do artigo 63 da Lei 13019/2014, serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



PARÁGRAFO SEXTO: Os equipamentos e bens móveis permanentes adquiridos pela Colaboradora com recursos da parceria, reverterão, ao encerramento da colaboração, para a Fundação, nos termos do art. 36, parágrafo único, da Lei 13.019/2014;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Colaboração se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, que integra este ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Colaboradora, para a execução do presente, sem prejuízo das responsabilidades legais já assumidas, poderá subcontratar os serviços e/ou fornecimentos necessários ao integral e satisfatório cumprimento de seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É terminantemente vedada a contratação de empresas pela colaboradora para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Colaboração que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afim e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da Entidade, ou que pertençam a membros ou dirigentes da Colaboradora, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Prestação de Contas dos recursos recebidos será constituída de relatórios/informações de cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A prestação de contas total (final) será efetivada em até 30 (trinta) dias após o adimplemento, com a comprovação da realização das atividades do Convênio, desde que esteja comprovado o pagamento de todos os tributos, na forma da Lei, e entregues as cópias das guias de recolhimento destes tributos - INSS (inclusive GFIP/SFIP), IR, ISS e outros que eventualmente couberem.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Colaboradora fica dispensada de juntar à sua prestação de contas final os documentos relativos às parcelas que já tenham sido objeto de prestações de contas parciais.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A prestação de contas será instruída com todos os documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO. A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal do(a) entidade, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP, nos termos dos arts. 3ª, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

PARÁGRAFO QUINTO. À FUNDAÇÃO compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO. A FUNDAÇÃO atestará a efetiva execução do Termo de Colaboração, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Colaboração, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Fundação Parque Tecnológico de Santos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Colaboração será realizado por intermédio do(s) gestor designado(s) pela FUNDAÇÃO, devendo ser juntado

ao processo documento formalizando o ato, competindo a estes a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

**CLÁUSULA NONA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:** A FUNDAÇÃO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Entidade com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo, nem por danos de qualquer natureza que venham a ser causados em decorrência de atos e / ou omissões dos seus prepostos, colaboradores ou funcionários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A FUNDAÇÃO não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução do presente Termo, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Entidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em curso e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Operar-se-á a rescisão unilateral pela FUNDAÇÃO ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo a FUNDAÇÃO fazê-la em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente quando ocorrer:

- I - o inadimplemento de cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;
- II - a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;
- III - a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da COLABORADORA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando couber.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Fica facultado à FUNDAÇÃO assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo, deverá ocorrer a prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos à FUNDAÇÃO, através de emissão e repasse de documento próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da LEI 13.019/2014 e alterações posteriores, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito desta parceria, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto da parceria, os quais deverão ser utilizados apenas para tal fim.

I. O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à COLABORADORA transferir ou de qualquer forma disponibilizar as informações e os dados recebidos da FUNDAÇÃO a terceiros sem expressa autorização da FUNDAÇÃO.

II. No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela FUNDAÇÃO, a COLABORADORA deverá submeter o terceiro às mesmas exigências estipuladas neste instrumento no que se refere à segurança e privacidade de dados.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A COLABORADORA deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência desta parceria sempre que determinado pela FUNDAÇÃO e, com expressa anuência da FUNDAÇÃO, nas seguintes hipóteses:

- a. os dados se tornarem desnecessários;
- b. término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
- c. fim da vigência do termo de colaboração.

PARÁGRAFO QUARTO. A COLABORADORA deverá adotar e manter mecanismos de segurança e prevenção, técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais compartilhados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de

tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela FUNDAÇÃO com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

PARÁGRAFO QUINTO. A COLABORADORA e a FUNDAÇÃO deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão desta parceria.

I. A COLABORADORA deverá comunicar à FUNDAÇÃO, por meio do gestor da parceria, no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou danos aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

PARÁGRAFO SEXTO. A COLABORADORA deverá colocar à disposição da FUNDAÇÃO todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da FUNDAÇÃO, para eventuais auditorias conduzidas pela FUNDAÇÃO ou por quem por esta autorizado.

PARÁGRAFO SÉTIMO. As partes devem auxiliar-se reciprocamente, na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei Federal 13.709/2018, no âmbito da execução desta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Elegem as partes o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas as normas legais e regulamente pertinentes.

(data e assinaturas)

## **ANEXO RP-01 REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**TC- \_\_\_\_ / 2024**

**ÓRGÃO / ENTIDADE PÚBLICA:** FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:**

**PROCESSO Nº:**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE/TERMO DE COLABORAÇÃO:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_